

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - PE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 – 23:00 Horas**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/03/2026 – 08:30 Horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 12/03/2026 – 08:31 Horas**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/03/2026 – 08:40 Horas**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção (básico, hidráulico, sanitário, acabamento e acessórios) e elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI e Secretarias.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.873.211,86 (Hum milhão, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos).**

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida Da **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção (básico, hidráulico, sanitário, acabamento e acessórios) e elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI e Secretarias** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16

da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

#### **6.6 Habilitação Jurídica**

6.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.6.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

6.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **6.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.7.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

#### **6.8 Qualificação Técnica**

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por

meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

**6.9 Qualificação Econômico-Financeira**

6.9.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.9.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.9.3 Certidão negativa de concorda e falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

6.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III).

6.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (Anexo IV).

6.10.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V).

6.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.15.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço eletrônico [cpl.pmcl@outlook.com](mailto:cpl.pmcl@outlook.com) ou presencialmente da sede da Prefeitura Municipal, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.15.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

10.13.3 ANEXO III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

10.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

10.13.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;

10.13.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Cooperativa.

Campo Largo do Piauí – PI, 24 de fevereiro de 2026.

**Jairo Soares Leitão**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção (básico, hidráulico, sanitário, acabamento e acessórios) e elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI e Secretarias, para todos os órgãos do município nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

<b>LOTE 01 – MATERIAL BÁSICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>V. UNT. R\$</b>	<b>V. TOTAL. R\$</b>
1.	ARAME RECOZIDO 1 KG	70	KG	33,26	2.328,20
2.	TABUA 30 CM	50	UNI	96,01	4.800,50
3.	TABUA 25 CM	50	UNI	71,82	3.591,00
4.	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 15LT	12	UNI	23,44	281,28
5.	BLOCO 6 FUROS (TIJOLO DE FURO)	52	MIL	1.028,16	53.464,32
6.	COMPENSADO 15MM	50	PÇ	296,35	14.817,50
7.	ARAME FARPADO 500MTS	7	PÇ	228,31	1.598,17
8.	CIMENTO CP-II Z 32 50KG	1500	SC	81,65	122.475,00
9.	COLUNA DE FERRO 3/8	90	PÇ	273,67	24.630,30
10.	COLUNA DE FERRO 5/16	90	PÇ	202,61	18.234,90
11.	FERRO 3/8 12 MTS	150	BR	135,48	20.322,00
12.	FERRO 4.2 MTS	150	BR	25,7	3.855,00
13.	FERRO 5.0 MTS	150	BR	34,02	5.103,00
14.	FERRO 5/16 MTS	150	BR	74,84	11.226,00
15.	COMPENSADO 12 MM	50	PÇ	228,31	11.415,50
16.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4	100	MT	3,78	378,00
17.	LONA PLASTICA AMARELA	20	MT	20,41	408,20
18.	LONA PRETA	20	MT	9,68	193,60
19.	PENEIRA DE AÇO 50 MM	12	UNI	37,04	444,48
20.	PREGO 15X15	50	KG	36,29	1.814,50
21.	PREGO 18X27	50	KG	31,75	1.587,50
22.	PREGO 3X8	50	KG	25,7	1.285,00
23.	VEDALITE GALÃO 3.600LT	22	UNI	80,14	1.763,08
24.	TELHA CANAL COM RAPA	30	MIL	1.285,20	38.556,00
25.	TELHA COLONIAL COM RAPA	30	MIL	1.391,04	41.731,20
26.	TRELIÇA 6 MT	150	PÇ	77,11	11.566,50
27.	VEDALITE 1 LT	40	UNI	38,93	1.557,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 399.427,93</b>					

<b>LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>V. UNT. R\$</b>	<b>V. TOTAL. R\$</b>
1.	ADAPTADOR SAUĐAVEL 50 MM	30	UNI	10,58	317,40
2.	ARMARIO P/ BANHEIRO	5	UNI	12,1	60,50

3.	BOLSA DE LIGAÇÃO	15	UNI	7,56	113,40
4.	CAIXA CIF QDA	22	UNI	23,81	523,82
5.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 100 LTS	5	UNI	364,39	1.821,95
6.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LTS	12	UNI	645,62	7.747,44
7.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2000 LTS	3	UNI	1.732,00	5.196,00
8.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 250 LTS	4	UNI	365,9	1.463,60
9.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 310 LTS	3	UNI	367,42	1.102,26
10.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LTS	10	UNI	399,17	3.991,70
11.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LTS	2	UNI	4.501,22	9.002,44
12.	CAIXA DE DESCARGA	30	UNI	80,14	2.404,20
13.	CANO ESGOTO 100 MM 6MT	80	UNI	122,47	9.797,60
14.	CANO ESGOTO 40 MM 6MT	50	UNI	50,65	2.532,50
15.	CANO ESGOTO 50 MM 6MT	37	UNI	79,38	2.937,06
16.	CANO ESGOTO 75 MM 6MT	15	UNI	123,98	1.859,70
17.	CANO SAUDÁVEL, 20 MM 6MT	150	UNI	27,22	4.083,00
18.	CANO SAUDÁVEL 25 MM 6MT	150	UNI	33,26	4.989,00
19.	CANO SAUDÁVEL 32 MM 6MT	40	UNI	65,92	2.636,80
20.	CANO SAUDÁVEL 50 MM 6MT	150	UNI	123,98	18.597,00
21.	CHUVEIRO COM REGISTRO ½	15	UNI	22,3	334,50
22.	COLA PVC 17GR	50	UNI	6,05	302,50
23.	FITA VEDA ROSCA 25MT	50	UNI	12,1	605,00
24.	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	60	UNI	10,21	612,60
25.	JOELHO DE 20 MM SAUDAVEL	80	UNI	1,13	90,40
26.	JOELHO DE 25 MM SAUDAVEL	80	UNI	1,51	120,80
27.	JOELHO DE 32 MM SAUDAVEL	50	UNI	5,29	264,50
28.	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	40	UNI	2,65	106,00
29.	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	40	UNI	4,54	181,60
30.	JOELHO DE 50 MM SAUDAVEL	50	UNI	12,85	642,50
31.	JOELHO DE LR 25 MM SAUDAVEL	80	UNI	5,67	453,60
32.	JOELHO DE LR 32 MM SAUDAVEL	50	UNI	7,94	397,00
33.	JOELHO DE LR 50MM SAUDAVEL	56	UNI	19,28	1.079,68
34.	KIT ACESSÓRIOS PARABANHEIRO	12	UNI	113,4	1.360,80
35.	LAV. PARA AS MÃOS LOUÇA	12	UNI	176,9	2.122,80
36.	LAV. PARA MAOS PLASTICO	7	UNI	57,08	399,56
37.	LUVA DE 20 MM LL	56	UNI	1,13	63,28
38.	LUVA DE 25 LL MM SAUDAVEL	56	UNI	1,51	84,56
39.	LUVA L DE 32 MM SAUDAVEL	56	UNI	5,29	296,24
40.	LUVA L DE 40 MM ESGOTO	37	UNI	7,18	265,66
41.	LUVA L DE 50 MM ESGOTO	37	UNI	5,29	195,73
42.	LUVA L DE 50 MM SAUDAVEL	56	UNI	8,69	486,64
43.	LUVA LR DE 20 SAUDAVEL	56	UNI	2,65	148,40
44.	LUVA LR DE SAUDAVEL25 MM	56	UNI	4,16	232,96
45.	LUVA LR DE 32 MM SAUDAVEL	56	UNI	11,72	656,32
46.	LUVA LR DE 50 MM SAUDAVEL	56	UNI	41,96	2.349,76
47.	MANGUEIRA PLÁSTICO 10 MTS	15	UNI	83,92	1.258,80

48.	MANGUEIRA PLASTICO 20 MTS	15	UNI	117,94	1.769,10
49.	MANGUEIRA PLASTICO 30 MTS	15	UNI	142,13	2.131,95
50.	MANGUEIRA PLASTICO 50 MT	15	UNI	173,88	2.608,20
51.	PORTA SANFONADA	10	UNI	225,29	2.252,90
52.	REGISTRO DE 20 MM SAUDAVEL	50	UNI	14,74	737,00
53.	REGISTRO DE 25 MM SAUDAVEL	50	UNI	18,9	945,00
54.	REGISTRO DE 32 MM SAUDAVEL	50	UNI	40,52	2.026,00
55.	REGISTRO DE 50 MM SAUDAVEL	50	UNI	63,5	3.175,00
56.	SERRA LAMINADA BI-METAL	15	UNI	20,41	306,15
57.	SERRA SIMPLES LAMINADA	30	UNI	12,1	363,00
58.	TE DE 100 MM ESGOTO	22	UNI	23,44	515,68
59.	TE DE 20 MM SAUDAVEL	50	UNI	1,89	94,50
60.	TE DE 25 MM SAUDAVEL	40	UNI	2,65	106,00
61.	TE DE 32 MM SAUDAVEL	40	UNI	9,07	362,80
62.	TE DE 40 MM ESGOTO	45	UNI	7,18	323,10
63.	TE DE 50 MM ESGOTO	22	UNI	12,85	282,70
64.	TE DE 50 MM SAUDAVEL	50	UNI	20,79	1.039,50
65.	TORNEIRA DE JARDIM ½	37	UNI	5,67	209,79
66.	TORNEIRA PARA PIA ½	22	UNI	10,58	232,76
67.	TUBO DE DESCARGA 1,00MT	22	UNI	32,51	715,22
68.	TUBO DE DESCARGA 1,20MT	7	UNI	40,82	285,74
69.	TUBO FLEXIVEL 60 CM	40	UNI	13,23	529,20
70.	VALVULA PARA PIA	30	UNI	9,07	272,10
71.	VASO SANITARIO	30	UNI	355,32	10.659,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 128.232,55</b>					

<b>LOTE 03 - MANUNTEÇÃO DE POÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNT. R\$	V. UNT. R\$
1.	BOMBEADOR 4 BPS 5-10	4	UNI	3.527,50	14.110,00
2.	BOMBEADOR 4 BPS 5-08	4	UNI	2.992,25	11.969,00
3.	CHAVE TRIFASICA DE 6,0CV 380V	4	UNI	465,70	1.862,80
4.	CHAVE TRIFASICA DE 3,0CV 380V	2	UNI	393,12	786,24
5.	JOELHO SOLD PVC 50MM	45	UNI	12,85	578,25
6.	ADAPTADOR FLANGE CX DAGUA DE 50MM	22	UNI	53,68	1.180,96
7.	LUVA DE UNIAO DE FG 1.1/2	45	UNI	111,89	5.035,05
8.	LUVA SIMPLES DE FG 1.1/2"	225	UNI	42,34	9.526,50
9.	MOTOR SUBMERSO DE 1,5CV 220V	7	UNI	1.812,89	12.690,23
10.	MOTOR SUBMERSO DE 3,0CV 220V	7	UNI	2.720,09	19.040,63
11.	MOTOR SUBMERSO DE 5,55CV 220V	7	UNI	7.171,42	50.199,94
12.	NIPEL DUPLO DE FG 1.1/2'	34	UNI	39,31	1.336,54
13.	BOX PARA MOTOR 1,5CV 220V	9	UNI	554,90	4.994,10
14.	BOX PARA MOTOR 3,0CV 220V	7	UNI	863,35	6.043,45
15.	REGISTRO DE PVC ESFERA SOLD. 50MM	22	UNI	63,50	1.397,00
16.	RELE FALTA DE FASE 380V	30	UNI	258,55	7.756,50
17.	TUBO PVC EDUTOR DN40 50MM X 4MT	67	PÇ	186,73	12.510,91

18.	TUBO PVC LF PN40 50MM x 6,0MT	169	PÇ	49,90	8.433,10
19.	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1x 2,0MM	500	MT	5,14	2.570,00
20.	CURVA FG MF 1.1/2 90°	22	UNI	97,52	2.145,44
21.	ADAPTADOR PVC SOLD 50MM X 1.1/2"	22	UNI	10,58	232,76
22.	ADAPTADOR PVC DE 75 GR	67	UNI	13,61	911,87
23.	BOMBEADOR 4 BPL 3-13	7	UNI	3.173,69	22.215,83
24.	BOMBEADOR 4 BPL 6-11	7	UNI	3.173,69	22.215,83
25.	BOMBEADOR 4 BPL 6-15	7	UNI	2.429,78	17.008,46
26.	BOMBEADOR 4 BPL 8-06	7	UNI	2.429,78	17.008,46
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 253.759,85</b>					

<b>LOTE 04 - ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>V. UNT. R\$</b>	<b>V. UNT. R\$</b>
1.	ARAME GALVONIZADO I KG	60	UNI	46,12	2.767,20
2.	PLASTILON PERFIL PVC 20 X 30 6MT	60	BR	52,92	3.175,20
3.	BASCULHANTES 2FLS ALUMINIO 50X50	10	UNI	111,13	1.111,30
4.	BOTA CURTA	37	PAR	112,64	4.167,68
5.	CADEADO LATÃO 35MM	22	UNI	26,84	590,48
6.	CAIXA DE CORREIO METAL G	7	UNI	89,21	624,47
7.	CANTONEIRA MÃO FRANC. 20 CM	22	UNI	9,83	216,26
8.	CARRO-DE-MÃO C/ PNEU E CAMARA	30	UNI	253,26	7.597,80
9.	CERAMICA 20X20	150	MT	49,06	7.359,00
10.	CERAMICA 30X30	100	MT	49,8	4.980,00
11.	CERAMICA 34X34	80	MT	50,22	4.017,60
12.	CERAMICA 40X40	300	MT	54,91	16.473,00
13.	COLA BRANCA G	37	UNI	60,33	2.232,21
14.	CORANTE TINGIDOR	20	UNI	9,83	196,60
15.	CORDA TIPO TRANCADA 8.0	112	MT	4,23	473,76
16.	DOBRADICA POLIDA 2.0	80	UNI	3,78	302,40
17.	DUREPOXI 280G	37	UNI	20,41	755,17
18.	ENXADA 2.0	22	UNI	61,24	1.347,28
19.	ESMALTE ANT-FERRUGEM GALÃO 3,6LT	37	UNI	114,31	4.229,47
20.	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6LT	75	UNI	176,9	13.267,50
21.	ESMALTE SINTÉTICO 1,0LT	37	UNI	51,41	1.902,17
22.	FECHAD. INTERNA TRINCO BOLA	75	UNI	66,53	4.989,75
23.	FECHADURA SOBREPOR 80 MM	15	UNI	84,67	1.270,05
24.	FERROLHO RED. GALVONIZADO 2.0	22	UNI	4,91	108,02
25.	FORRO PVC BRANCO	750	MT	47,33	35.497,50
26.	GANCHO DE REDE GALVONIZADO	10	PAR	18,9	189,00
27.	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM	37	UNI	275,18	10.181,66
28.	JANELA DE FERRO 100X80 CM	37	UNI	314,5	11.636,50
29.	JANELA DE MADEIRA SIMPLES 100X80 CM	37	UNI	285,77	10.573,49
30.	LIXA DE ÁGUA 80	60	UNI	3,78	226,80
31.	LIXA DE FERRO 36	40	UNI	9,83	393,20
32.	LIXA MADEIRA 50	75	UNI	3,02	226,50

33.	LIXA MASSA CORRIDA 100	100	UNI	3,02	302,00
34.	LUVA DE COURO M	37	UNI	31	1.147,00
35.	MACHADO 3.5 LB	7	UNI	113,4	793,80
36.	MASSA CORRIDA 18 LT	75	LATA	135,32	10.149,00
37.	PÁ P/ CONSTRUÇÃO 17	37	UNI	71,06	2.629,22
38.	PARAFUSO COM FENDA	80	UNI	1,89	151,20
39.	PIA DE FIBRA 100CM	12	UNI	152,71	1.832,52
40.	PIA DE FIBRA 120 CM	12	UNI	175,39	2.104,68
41.	PIA DE FIBRA 150 CM	12	UNI	291,82	3.501,84
42.	PIA DE FIBRA 80 CM	10	UNI	139,86	1.398,60
43.	PIA INOX 100 CM	12	UNI	320,54	3.846,48
44.	PIA DE INOX 150 CM	12	UNI	433,94	5.207,28
45.	PINCEL P/ PINTAR 1.0	75	UNI	5,67	425,25
46.	PINCEL P/ PINTAR 2.0	75	UNI	9,45	708,75
47.	PINCEL P/ PINCEL 3.0	75	UNI	14,74	1.105,50
48.	PORTA DE COMPENSADO 210X80CM	37	UNI	326,59	12.083,83
49.	METALON GALVANIZADO 20X20 6MT	37	BR	69,55	2.573,35
50.	PORTA DE FERRO 210X80	30	UNI	508,03	15.240,90
51.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X80 CM	22	UNI	449,06	9.879,32
52.	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 210X80CM	37	UNI	371,2	13.734,40
53.	ROLO P/ PINTURA 23CM ESPUMA	37	UNI	31	1.147,00
54.	ROLO P/ PINTURA 23CN LAN	37	UNI	49,14	1.818,18
55.	SOLVENTE 1 LT	37	UNI	41,58	1.538,46
56.	TARJETA GALVONIZADA 2,0POL	22	UNI	4,91	108,02
57.	TEXTURA ACRÍLICA GALAO 18LT	37	UNI	332,26	12.293,62
58.	TINTA ACRILICA FOSCA 18LT	225	UNI	426,38	95.935,50
59.	TINTA P/ PISO GALAO 3,6LT	37	UNI	111,13	4.111,81
60.	TINTA EM PÓ 10 PCT SUPERCALCAL	75	FDO	158,76	11.907,00
61.	SELADOR ACRILICO 18 LT	37	UNI	267,62	9.901,94
62.	TINTA LATEX 18 LT	15	UNI	269,14	4.037,10
63.	TRENA EM AÇO 5 MT	37	UNI	48,38	1.790,06
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 386.482,63</b>					

<b>LOTE 05 - MATERIAL ELÉTRICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>V. UNT. R\$</b>	<b>V. UNT. R\$</b>
1.	ALÇA PREF. PARA CABO DE ALUMINIO 6AWG	25	UNI	18,14	453,50
2.	ALÇA PREF. PARA CABO DE ALUMINIO 4AWG	25	UNI	12,1	302,50
3.	ARMAÇÃO REFORÇADA COM ESTRIBO E HASTÉ IX1 BASE PARA RELE FOTOCELULA	100	UNI	20,41	2.041,00
4.	BOCAL BAQUILITE COM RABICHO E-27	80	UNI	8,32	665,60
5.	BOTOEIRA DUPLA INA + INF	100	UNI	55,19	5.519,00
6.	BOTÃO DE COMANDO INA	25	UNI	50,27	1.256,75
7.	BOTÃO DE COMANDO INF BOCAL DE LOUÇA E-27	10	UNI	9,83	98,30
8.	BOCAL DE LOUÇA E-40	50	UNI	19,66	983
9.	BOCAL LOUÇA REDUÇÃO E-27 P/ E-40	20	UNI	27,22	544,40

10.	BOCAL LOUÇA REDUÇÃO E-40 P/ E27	25	UNI	19,66	491,50
11.	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO 37-44	25	PAR	146,66	3.666,50
12.	BRAÇO RETO P/ LUMINARIA CAPACETE 1,0MT	25	UNI	250,24	6.256,00
13.	TRENA CX ABERTA 25MTS	10	UNI	77,11	771,10
14.	BRAÇO GALVANIZADO CURVO 1,5 METROX32MM	50	UNI	428,65	21.432,50
15.	BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2 METROX32MM	15	UNI	500,09	7.501,35
16.	BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2METROX60MM	20	UNI	571,54	11.430,80
17.	CABO TORCIDO 2X1,5MM 450/750V 100MT	25	PÇ	6,05	151,25
18.	CABO TORCIDO 2X2,5MM 450/750V CAPACITOR PARTIDA 270-324UF 220V	50	PÇ	9,07	453,50
19.	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 380-440V	250	UNI	66,53	16.632,50
20.	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 380-440V	12	UNI	73,33	879,96
21.	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 380-440V	12	UNI	85,43	1.025,16
22.	ALÇA PREF. PARA CABO DE ALUMINIO 6AWG	12	UNI	18,14	217,68
23.	ALÇA PREF. PARA CABO DE ALUMINIO 4AWG	12	UNI	12,10	145,20
24.	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 380-440V	12	UNI	106,6	1.279,20
25.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5mm 132	500	MT	2,72	1.360,00
26.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5mm	1000	MT	4,69	4.690,00
27.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00mm	500	MT	7,86	3.930,00
28.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,00mm 131	250	MT	9,98	2.495,00
29.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10.0mm	100	MT	18,14	1.814,00
30.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 16.0mm	50	MT	26,91	1.345,50
31.	CABO MULTIPLEXADO 2X10mm* NEUTRO NU MONOFASICO	500	MT	8,16	4.080,00
32.	CABO MULTIPLEXADO 2X16mm* NEUTRO NU MONOFASICO	250	MT	13,46	3.365,00
33.	CABO MULTIPLEXADO 2X25mm* NEUTRO NU MONOFASICO	150	MT	17,84	2.676,00
34.	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X 10mm* NEUTRO NU	150	MT	17,84	2.676,00
35.	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X 16mm* NEUTRO NU	150	MT	27,06	4.059,00
36.	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25mm* NEUTRO NU	100	MT	42,94	4.294,00
37.	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5mm?	50	MT	8,32	416,00
38.	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5mm <sup>a</sup>	50	MT	10,28	514,00
39.	CABO FLEXIVEL PP 3X1,5mm?	150	MT	9,53	1.429,50
40.	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5mm*	500	MT	16,63	8.315,00
41.	CABO FLEXIVEL PP 3X4mm*	250	MT	23,44	5.860,00
42.	CABO FLEXIVEL PP 3X6mm <sup>a</sup>	50	MT	29,48	1.474,00
43.	CAIXA DE INPENÇÃO ATERRAMENTO	15	UNI	12,1	181,50
44.	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA PADÃO EQUATORIAL	15	UNI	91,85	1.377,75
45.	CAIXA MEDICÇÃO TRIFASICA PADRÃO EQUATORIAL	10	UNI	288,79	2.887,90
46.	CAIXA PVC 4X2 EMBUTIR	100	UNI	4,54	454,00
47.	CAIXA PVC 4X4 EMBUTIR	50	UNI	12,1	605,00
48.	CHIP LED PARA LUMINARIA 50W COBRE	100	UNI	59,72	5.972,00
49.	CONTATOR 18 <sup>a</sup>	12	UNI	217,73	2.612,76

50.	CONTATOR 25 <sup>a</sup>	12	UNI	340,2	4.080,24
51.	CONTATOR 32 <sup>a</sup>	12	UNI	396,9	4.762,80
52.	CONTATOR 40 <sup>a</sup>	12	UNI	754,49	9.053,88
53.	CONECTOR CUNHA PARA HASTE 5/8	12	UNI	43,09	517,08
54.	CONECTOR GUT; INTELLI	25	UNI	40,82	1.020,50
55.	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	100	UNI	36,29	3.629,00
56.	CURVA PVC 20mm PB	25	UNI	7,56	189,00
57.	CURVA PVC 25mm PB	12	UNI	10,58	126,96
58.	CURVA PVC 32mm PB	10	UNI	18,14	181,40
59.	DISJUNTOR MONOFASICA 10A DIN	20	UNI	22,68	453,60
60.	DISJUNTOR MONOFASICA 16A DIN	25	UNI	24,19	604,75
61.	DISJUNTOR MONOFASICA 20A DIN	30	UNI	26,46	793,80
62.	DISJUNTOR MONOFASICA 25A DIN	30	UNI	26,46	793,80
63.	DISJUNTOR MONOFASICA 32A DIN	10	UNI	28,35	283,50
64.	DISJUNTOR MONOFASICA 40A DIN	10	UNI	28,35	283,50
65.	DISJUNTOR MONOFASICA 50A DIN	10	UNI	31	310,00
66.	DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN	2	UNI	216,22	432,44
67.	DISJUNTOR TRIFASICO 125A DIN	2	UNI	216,22	432,44
68.	DISJUNTOR TRIFASICO 16A DIN	5	UNI	113,4	567,00
69.	DISJUNTOR TRIFASICO 25A DIN	5	UNI	113,4	567,00
70.	DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN	5	UNI	113,4	567,00
71.	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN	2	UNI	121,72	243,44
72.	DISJUNTOR TRIFASICO SOA DIN	2	UNI	121,72	243,44
73.	DISJUNTOR TRIFASICO 80A DIN	2	UNI	121,72	243,44
74.	DRIVE PARA LUMINARIA LED 50W	100	UNI	54,43	5.443,00
75.	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20mm	100	UNI	3,78	378,00
76.	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25mm	100	UNI	4,23	423,00
77.	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 32mm	50	UNI	8,77	438,50
78.	ELETRODUTO PVC 20mmX3000 PB	10	UNI	24,95	249,50
79.	ELETRODUTO PVC 25mmX3000 PB	10	UNI	34,02	340,20
80.	ELETRODUTO PVC 32mmX3000 PB	10	UNI	49,9	499,00
81.	ELETRODUTO PVC 40mmX3000 PB	5	UNI	58,59	292,95
82.	ESCADA EXTENSIVA FIBRA/ALUMINIO 7.20	1	UNI	1.941,41	1.941,41
83.	FIO DE COBRE ESMALTADO 20 AO 33 AWG	10	PÇ	361,37	3.613,70
84.	FITA AUTO FUSÃO 19X 10MT	25	UNI	44,6	1.115,00
85.	FITA ISOLANTE STCOTCH 33+19X20MT	10	UNI	64,26	642,60
86.	HASTE DE AÇO COBREADO ALTA CAMADA 1,5X5/8	15	UNI	52,54	788,10
87.	INTERRUPTOR EMB. IT SIMPLES	50	UNI	12,85	642,50
88.	INTERRUPTOR EMB. 2T SIMPLES	25	UNI	29,86	746,50
89.	INTERRUPTOR EMB. 3T SIMPLES	10	UNI	40,82	408,20
90.	INTERRUPTOR EMB.CONJ. IT SIMPLES	25	UNI	22,3	557,50
91.	INTERRUPTOR EMB.CONJ. 2T SIMPLES	15	UNI	46,87	703,05
92.	LAMPADA LED BOLINHA 1,5W E-27	500	UNI	11,34	5.670,00
93.	LAMPADA BULBOLED 9W E-27	50	UNI	15,12	756,00
95.	LAMPADA BULBOLED 12W E-27	500	UNI	20,41	10.205,00

96.	LAMPADA BULBOLED 20W E-27	200	UNI	27,97	5.594,00
97.	LAMPADA BULBOLED 30W E-27	50	UNI	46,87	2.343,50
98.	LAMPADA BULBOLED 40W E-27	250	UNI	62,75	15.687,50
99.	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W TUBULAR E-27	25	UNI	133,06	3.326,50
100.	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W TUBULAR E-40	50	UNI	160,27	8.013,50
101.	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBULAR E-40	30	UNI	202,61	6.078,30
102.	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W TUBULAR E-40	12	UNI	253,26	3.039,12
102.	LUMINARIA CAPACETE C/BOCAL DE LOUÇA E-40	20	UNI	270,65	5.413,00
103.	LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA C/ BOCAL DE LOUÇA E-27	100	UNI	150,82	15.082,00
104.	LUMINARIA PUBLICA 50W MICROLED SMD 1P67 6500K	100	UNI	409,37	40.937,00
105.	LUMINARIA PUBLICA 100W MICROLED SMD 1P67 6500K	100	UNI	857,3	85.730,00
106.	LUMINARIA PUBLICA 150W MICROLED SMD IP67 6500K	100	UNI	976,75	97.675,00
107.	LUMINARIA PUBLICA 200W MICROLED SMD 1P67	30	UNI	1.114,34	33.430,20
108.	LUVA DE EMENDA PARA ELETR.GARGANTA DE 25mm	100	UNI	5,29	529,00
109.	LUVA DE EMENDA PARA ELETR. GARGANTA DE 32mm	20	UNI	6,8	136,00
110.	LUVA ISOLADA PROTEÇÃO 10KV	1	UNI	1.034,21	1.034,21
111.	LUVA VAQUETA DE COBERTURA	5	PAR	58,59	292,95
112.	LUVA PROTEÇÃO PVC VERDE FORRADA 23CM	50	PAR	34,02	1.701,00
113.	MANGUEIRA DE FIBRA 1.1/2 COM ENGATE RAPIDO	5	PÇ	675,11	13.395,00
114.	PARAFUSO DE MAQUINA 8"X5/8 ROSCA TOTAL M16	100	UNI	12,85	1.285,00
115.	PARAFUSO DE MAQUINA 10"X5/8 ROSCA TOTAL MI6	100	UNI	19,28	1.928,00
116.	PARAFUSO DE MAQUINA 12"X5/8 ROSCA TOTAL MI6	50	UNI	28,88	1.444,00
117.	PARAFUSO DE MAQUINA 14"X5/8 ROSCA TOTAL M16	50	UNI	43,32	2.166,00
118.	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA E-27	500	UNI	14,36	7.180,00
119.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8/16 DISJ.	12	UNI	195,05	2.340,60
120.	REATOR VAPOR DE SODIO 70W AFP USO EXTERNO	50	UNI	316,01	15.800,50
121.	REATOR VAPOR DE SODIO 150W AFP USO EXTERNO	30	UNI	391,61	11.748,30
122.	REATOR VAPOR DE SODIO 250W AFP USO EXTERNO	25	UNI	456,62	11.415,50
123.	REATOR VAPOR DE SODIO 400W AFP USO EXTERNO	30	UNI	594,22	17.826,60
124.	REFLETOR LED 50W 6500K	25	UNI	116,42	2.910,50
125.	REFLETOR LED 100W 6500K	50	UNI	198,07	9.903,50
126.	REFLETOR LED 200W 6500K	20	UNI	331,13	6.622,60
127.	REFLETOR LED 300W 6500K	20	UNI	497,45	9.949,00
128.	RELE FALTA DE FASE 380V	20	UNI	258,55	5.171,00
129.	RELE DE NIVEL 24-240V	12	UNI	367,42	4.409,04
130.	RELE DE TEMPO 24-240V	12	UNI	269,89	3.238,68

131.	RELE TERMICO 11-17 <sup>a</sup>	12	UNI	283,5	3.402,00
132.	RELE TERMICO 15-23 <sup>a</sup>	12	UNI	283,5	3.402,00
133.	RELE TERMICO 22-32 <sup>a</sup>	12	UNI	322,06	3.864,72
134.	RELE FOTOCELULA N.A.	5	UNI	107,73	538,65
135.	RELE FOTOCELULA N.F. ALTA PERFORMACE	150	UNI	107,73	16.159,50
136.	RELE FOTOCELULA N.F COMUM T	150	UNI	49,14	7.371,00
137.	TALABARTE PARA ELETRICISTA	5	UNI	396,9	1.984,50
138.	TAMPA CEGA 4X2 PVC.	50	UNI	6,8	340,00
139.	TOMADA DUPLA EMB. 2P+T 10 <sup>a</sup>	60	UNI	22,3	1.338,00
140.	TOMADA DUPLA EMB. 2P+T 20	12	UNI	40,82	489,84
141.	TOMADA EMB. 2P+T 10 <sup>a</sup>	150	UNI	13,23	1.984,50
142.	TOMADA EMB. 2P+T 20 <sup>a</sup>	25	UNI	14,36	359,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 705.308,90</b>					

- O valor referência corresponde ao menor valor das cotações de mercado que compõem a pesquisa.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será estipulado na formalização do ajuste, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para formalização do contrato do objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FUNTE	DISCRIMINAÇÃO	
ADM	020200 Manutenção dos Serviços de Administração Geral	04.122.0005.2010.0000	3.3.90.30	500	Recursos não Vinculados de Impostos
INFRA	020800 Manut.e Func.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.451.0040.2323.0000	3.3.90.30	500	Recursos não Vinculados de Impostos
EDUCAÇÃO	020301 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.30	500	Recursos não Vinculados de Impostos
QSE	020301 Ações do Programa Salário Educação-QSE	12.361.0032.2246.0000	3.3.90.30	550	QSE
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FUNTE	DISCRIMINAÇÃO	
SAÚDE FUS	020401 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CUSTEIO	020401 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	600	Custeio
EMENDAS	020401 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	600	Emendas Parlamentares

COFINANCI	020401	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	621	Cofinanciamento
UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
CRIANÇA FELIZ	020501	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	08.243.0015.2151.0000	3.3.90.30	660	FNAS
BOLSA FAMILIA	020501	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	08.244.0016.2142.0000	3.3.90.30	660	FNAS
SUAS	020501	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS	08.244.0016.2155.0000	3.3.90.30	660	FNAS
SCFV	020501	Manutenção das Ações do Programa SCFV	08.244.0016.2152.0000	3.3.90.30	660	FNAS
CREAS	020501	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	08.244.0016.2150.0000	3.3.90.30	660	FNAS
UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
FUNDEB	020302	Manut.e desenv.do ensino infantil-creche-30% FUNDEB	12.365.0035.2266.0000	3.3.90.30	542	FUNDEB VAAT
FUNDEB	020302	Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB	12.361.0030.2203.0000	3.3.90.30	540	FUNDEB

2.3. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) será feita nos termos descritos na Lei nº 14.133/2021.

### 3 Subcontratação

3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

4.1. O fornecimento do bem será realizado de maneira parcelada, de acordo com a demanda do município. O prazo de entrega não excederá 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser fornecidos nos locais pré-estabelecidos pela administração pública. Logo após o recebimento dos bens de consumo, os mesmos serão destinados para as respectivas Unidades deste município.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **Fiscalização Técnica**

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.

6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **PAGAMENTOS**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12. o prazo de validade;

6.13. a data da emissão;

6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15. o período respectivo de execução do contrato;

6.16. o valor a pagar; e

- 6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento**
- 6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

6.31. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

### **7.7 Habilitação Jurídica**

7.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

7.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

7.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### **7.9 Qualificação Técnica**

7.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

### **7.10 Qualificação Econômico-Financeira**

7.10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.10.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.10.3 Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **7.12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

7.12 .1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.12 .2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.12 .3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

7.12 .4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.12. 5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total é R\$ 1.873.211,86 (Hum milhão, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.1.

Campo Largo do Piauí – PI, 24 de fevereiro de 2026.

Mariano de Sousa Araújo  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**

(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO  
LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, com sede no(a)  
....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no  
CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a).....,  
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  
nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO,  
neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme  
atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que  
consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de  
1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de  
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir  
enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições  
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)  
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas  
sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder  
público, observadas as abrangências de aplicação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,  
VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os  
prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no  
Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas  
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,  
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,  
seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao  
contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
XXXXXXX

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Porto – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Largo do Piauí – PI, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, instaurado pelo o Município Campo Largo do Piauí-PI, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome e cnpj): 1 – A empresa.....

..... com endereço.....

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM  
COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do certame na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que: a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)